



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163

CGC/MF 76.975.259/0001-10

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR N.º 057/2024

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 088/2023, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S., dos servidores públicos municipais do município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º O Art. 27 §3º da Lei Complementar nº 088/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º A contraprestação pecuniária será equivalente a:

- I. Aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo:
 - a) Ao Diretor Presidente - enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R\$ 2.300,00;
 - b) Ao Diretor Administrativo e Financeiro – enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R\$ 2.300,00;
- II. Aos membros do CONSELHO DELIBERATIVO, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo – valor de R\$ 900,00;
- III. Aos membros do CONSELHO FISCAL, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R\$ 900,00;
- IV. Compete ao Presidente do Regime Próprio de Previdência Municipal indicar os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS que mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo e que receberão:
 - a) Ao GESTOR DE RECURSOS: enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R\$ 2.000,00;



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163

CGC/MF 76.975.259/0001-10

Estado do Paraná

b) Ao PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS: enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R\$ 1.200,00;

c) Aos MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS: enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R\$ 1.200,00;

V. Compete ao Presidente do Regime Próprio de Previdência Municipal requisitar indicando os servidores a serem cedidos conforme previsão no art. 35 os quais serão remunerados as custas do empregador direto nos seguintes percentuais:

- a) Contador: 70% do vencimento base do cargo efetivo;
- b) Advogado: 70% do vencimento base do cargo efetivo;
- c) Controlador interno: 100% do vencimento base do cargo efetivo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

NEILA DE
FATIMA LUIZAO
FERNANDES:4751950953
571950953
NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

Assinada digitalmente por NEILA DE FATIMA LUIZAO
FERNANDES:4751950953
ND_CIBR_OHCP_Brasil_OU=Certificado Digital PF_A1,
CN=NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES:4751950953,OU=AC
Symantec Multir, O=NEILA DE FATIMA LUIZAO
FERNANDES:4751950953
Localização: sou o autor deste documento
Data: 2024.10.16 14:10:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão 2024.2.0

ART. 7º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:ADEDA7BD

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 055/2024

Lei nº 055/2024

SÚMULA: Fixa níveis salários e símbolos de cargos/empregos no Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro do Paraná – SPPRPREV, em provimento Efetivo e de Comissão, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fixa níveis de salários e símbolos aos cargos/empregos em provimento efetivo “EF”, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro do Paraná – SPPRPREV, na forma abaixo:

NIVEIS SALARIAS	SIMBOLO	VALOR
CARGO EFETIVO NIVEL BÁSICO – EF1	EF1	1.520,00
CARGO EFETIVO NIVEL MÉDIO – EF2	EF2	4.800,00
CARGO EFETIVO NIVEL SUPERIOR – EF3	EF3	6.500,00

Artigo 2º - Fixa níveis de salários e símbolos aos cargos/empregos em provimento de comissão “CC”, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Pedro do Paraná – SPPRPREV, forma abaixo:

NIVEIS SALARIAS	SIMBOLO	VALOR
CARGO COMISSÃO NIVEL BÁSICO – CC1	CC1	1.520,00
CARGO COMISSÃO NÍVEL BÁSICO – CC2	CC2	4.800,00
CARGO COMISSÃO NÍVEL SUPERIOR – CC3	CC3	6.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 16 de outubro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:364732A0

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR N° 57/2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 057/2024

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 088/2023, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S., dos servidores públicos municipais do município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO

PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º O Art. 27 §3º da Lei Complementar nº 088/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º A contraprestação pecuniária será equivalente a:

Aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo: Ao Diretor Presidente - enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R\$ 2.300,00;

Ao Diretor Administrativo e Financeiro – enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R\$ 2.300,00;

Aos membros do CONSELHO DELIBERATIVO, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo – valor de R\$ 900,00;

Aos membros do CONSELHO FISCAL, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R\$ 900,00;

Compete ao Presidente do Regime Próprio de Previdência Municipal indicar os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS que mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo e que receberão:

Ao GESTOR DE RECURSOS: enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R\$ 2.000,00;

Ao PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS: enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R\$ 1.200,00;

Aos MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS: enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo valor de R\$ 1.200,00;

Compete ao Presidente do Regime Próprio de Previdência Municipal requisitar indicando os servidores a serem cedidos conforme previsão no art. 35 os quais serão remunerados as custas do empregador direto nos seguintes percentuais:

Contador: 70% do vencimento base do cargo efetivo;

Advogado: 70% do vencimento base do cargo efetivo;

Controlador interno: 100% do vencimento base do cargo efetivo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Muinicipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:1DC64E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 030ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Trigésima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 08 de outubro de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h12min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Vigésima Nona

Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 091/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1^a, 2^a e 3^a discussão e votação o Projeto de Lei nº 091/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), e dá outras providências"*, com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor para aquisição de veículos utilitários, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 093/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 1^a, 2^a e 3^a discussão e votação o Projeto de Lei nº 093/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$444.758,25 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências."* com a finalidade de reforço da dotação constante do orçamento programa em vigor para manutenção de atividades cívicas e culturais programadas para serem realizadas, especialmente referente ao aniversário do município, o qual foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, tendo votado contra os Vereadores Alan Vinicius Soares Ferreira e Andre Luis Teixeira. Adiante, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação do regime de urgência do Projeto de Lei nº 094/2024 do Poder Executivo Municipal sendo devidamente aprovado. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1^a, 2^a e 3^a discussão e votação o Projeto de Lei nº 094/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: *"Fica autorizado o Programa de Voluntariado Paranaense de São Sebastião da Amoreira – PROVOPAR, a organizar as festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do município e dá outras providências."* com a finalidade de organização das festividades alusivas ao 73º aniversário de Emancipação política do Município de São Sebastião da Amoreira, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em discussão e votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 088/2024: solicita ofício sobre providências à Sanepar - Vereador André, votado e aprovado; Requerimento nº 089/2024: solicita ofício sobre providências à PM - Vereador André, votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 119, 120 e 121/2024 sendo devidamente aprovadas. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA

Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES

Vereadora

SUMITAKA TAMURA

Vereador

Publicado por:

Ariane Jesuino Garcia

Código Identificador:84EF9D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL DECRETO N° 261, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a manutenção interna do cemitério municipal em preparação ao dia de Finados e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inc.VI, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira/PR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a data limite para a realização de serviços internos de reformas, construções, melhorias e pinturas nos jazigos do cemitério municipal, por particulares e/ou empresas até o dia 30 de outubro de 2024, em preparação ao dia de finados.

Parágrafo único: no período de 31 de outubro à 02 de novembro de 2024 ficam liberados apenas os serviços de limpeza realizados pela prefeitura.

Art. 2º - Fica sob responsabilidade dos proprietários e responsáveis pelos jazigos, o recolhimento dos restos de materiais de construção e entulhos (galões de tintas, madeiras, papelão, etc.), sob pena de multa, além das despesas de remoção.

Art. 3º - Fica proibido o comércio ambulante no interior do Cemitério Municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de outubro de 2024.

EXILAINÉ GASPAR

Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo

Código Identificador:9BD15076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL DECRETO N° 257, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;